ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.049/92**

"COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.028/92, CONCEDENDO AUMENTO DE VENCIMENTO AOS PROFESSORES CONTRATADOS PELO ACORDO PRADEM."

**JOÃO ARNILDO MALLMANN**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

**Art.1º** - Complementa a Lei Municipal nº 1.028/92, concedendo aumento dado aos professores estaduais através da Lei Estadual nº 9694, de 22 de julho de 1992, a partir de 1º de junho de 1992, aos professores contratados através do Acordo PRADEM.

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da classificação orçamentárias própria existente na Lei de Meios para o presente exercício.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS 28 de julho de 1992.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO